



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 034/2026 PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrição no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas, Nº 451, CEP – 45.120.000, Barra do Choça – BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará uma Chamada Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor interessados, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/09/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. Prefeitura de Barra do Choça Bahia (barradochoca.ba.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública nº CHP 034/2026, a convocação de pessoa jurídica ou física interessada que atendam as exigências contidas neste edital, contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
--------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2.040 – Manutenção das Ações de Atenção primária à Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%;

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 6.484,00** (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), sendo em 04 parcelas iguais de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 034/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação do Termo de Aceitação, Inscrição e documentação: **23/09/2026 às 16:00hs.**

PESSOA JURÍDICA:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.11 Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.3 Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e/ou Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vir anexadas a Termo de Aceitação/ficha de inscrição (anexo I)

PESSOA FÍSICA:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.12 Certidão de improbidade:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.3 Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderado julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e/ou Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vim anexadas à ficha de inscrição (anexo II)

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça – BA, 16 de setembro de 2026.

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, a ser selecionado por meio de procedimento de chamada pública para prospecção de imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade garantir espaço físico adequado para o recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do Almojarifado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. O imóvel a ser locado deverá possuir estrutura física compatível com o funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando ambientes adequados para o recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos, atividades administrativas e demais espaços necessários ao regular funcionamento do Almojarifado.

2.2. O imóvel deverá possuir, no mínimo:

- 04 (quatro) cômodos, com espaços adequados para recebimento, armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas do Almojarifado;
- 01 (uma) área destinada ao recebimento e movimentação dos materiais e insumos, com porta de acesso com largura mínima de 3 (três) metros, compatível com a entrada e movimentação de materiais e equipamentos;
- Espaços adequados para armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos;
- Área destinada às atividades administrativas relacionadas ao controle e organização do Almojarifado;
- 01 (um) sanitário em condições adequadas de uso;
- Instalações elétricas e hidráulicas em adequado funcionamento;
- Ambientes com ventilação e iluminação adequadas;
- Estrutura física em boas condições de conservação, segurança e funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- Acesso adequado para veículos utilitários e caminhões, possibilitando o recebimento, carregamento e movimentação dos materiais e insumos;
- Localização em área de fácil acesso, considerando as necessidades operacionais do Almoxarifado e a logística de recebimento e distribuição dos materiais e insumos.

2.3. O imóvel deverá atender às normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como possuir regularidade documental que permita sua contratação pela Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça. O setor é responsável pelo recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde, constituindo estrutura essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio com características adequadas para atender às necessidades operacionais do Almoxarifado, sendo a locação de imóvel a alternativa mais viável, célere e eficiente para garantir a continuidade das atividades, assegurando condições adequadas para o recebimento, armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos, bem como para o cumprimento das normas de segurança e demais exigências aplicáveis.

Nesse contexto, a seleção do imóvel será precedida de chamada pública, com fundamento nos arts. 5º, 18 e 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar ampla publicidade à demanda, possibilitar a participação de eventuais interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e garantir maior transparência, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

A contratação refere-se à locação de 01 (um) imóvel, pelo período de 04 (quatro) meses, período considerado necessário e suficiente para atender às demandas do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as atividades de recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos dependem de estrutura física única e integrada, não sendo tecnicamente viável o parcelamento da solução.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço foi definida com base na média do mercado local e em parâmetros de contratações similares, considerando aspectos como localização, infraestrutura, metragem e condições de segurança. O valor estimado mensal da locação é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para o período de 04 (quatro) meses, observando os princípios da economicidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2.040 – Manutenção das Ações de Atenção primária à Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, recibo de aluguel em nome do **CONTRATANTE**, no qual deverá constar:

- a) o valor do aluguel, de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da **CONTRATADA**;
- c) o CNPJ/CPF da **CONTRATADA**;
- d) o CNPJ do **CONTRATANTE**;
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

5.2. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as condições previstas no item 5.1, o fiscal do contrato dará o aceite, encaminhando-o imediatamente ao Setor de Contabilidade para proceder à liquidação.

5.3. Constatado o recebimento definitivo e realizado o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente, referente ao respectivo período de locação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e o aceite do Recibo de Aluguel.

5.4. A **CONTRATADA** deverá indicar, por meio de ofício, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da conta bancária de sua titularidade, bem como o número da agência e o nome da instituição bancária na qual serão efetuados os pagamentos.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O imóvel deverá permanecer integralmente disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça durante todo o período de vigência contratual, sendo destinado exclusivamente ao funcionamento do Almoxarifado, garantindo a continuidade, regularidade e adequada execução das atividades de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos destinados às unidades da rede municipal de saúde.

6.2. O imóvel deverá estar localizado em área de fácil acesso, considerando as necessidades operacionais do Almoxarifado, especialmente para o deslocamento dos servidores, entrada e saída de veículos utilitários e caminhões e movimentação, recebimento e distribuição dos materiais e insumos destinados às unidades da rede municipal de saúde.

6.3. A unidade imobiliária deverá contar, preferencialmente, com medidores independentes de consumo de energia elétrica e água, possibilitando o controle e a racionalização dos gastos;

6.4. O imóvel deverá possuir infraestrutura adequada de instalações elétricas e hidráulicas, incluindo pontos de energia e iluminação suficientes ao pleno funcionamento das atividades do Almoxarifado, em condições adequadas de segurança e funcionamento.

6.5. O imóvel deverá atender a todas as exigências estabelecidas em códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo normas sanitárias, de segurança e, quando aplicável, de acessibilidade, bem como estar em conformidade com os padrões das concessionárias de serviços públicos e, quando aplicável, do Corpo de Bombeiros, devendo possuir habite-se ou documento equivalente.

6.6. O imóvel deverá possuir acesso adequado para entrada, saída e movimentação de veículos utilitários e caminhões, bem como portas e demais acessos compatíveis com o recebimento, movimentação e transporte dos materiais e insumos armazenados no Almoxarifado.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

7.2. O imóvel deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para utilização pelo Almoxarifado, imediatamente após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. A locação do imóvel observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à contratação.

7.4. Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a desocupação antecipada do imóvel, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir o adequado funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

a) Requisitos Estruturais:

- Estrutura adequada para recebimento, armazenamento, organização e controle seguro dos materiais e insumos;
- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) cômodos, sendo:
- 01 (um) cômodo frontal, com porta de acesso com dimensões compatíveis, destinado ao recebimento, conferência e organização dos materiais;
- 01 (um) cômodo destinado ao armazenamento de materiais e insumos;
- 01 (um) cômodo destinado ao armazenamento de materiais de maior volume ou que necessitem de espaço específico para sua organização;
- 01 (um) cômodo destinado às atividades administrativas e ao controle dos materiais armazenados;
- Possuir sanitário em condições adequadas de uso;
- Possuir instalações elétricas e hidráulicas em adequado funcionamento;
- Apresentar condições adequadas de segurança, ventilação, iluminação, higiene e salubridade;
- Possuir porta de acesso com largura mínima de 03 (três) metros, compatível com o recebimento e a movimentação de materiais;
- Possuir acesso adequado para entrada e saída de veículos utilitários e caminhões, possibilitando o recebimento e a movimentação dos materiais e insumos.

b) Requisitos de Acessibilidade e Segurança:

- Condições adequadas de segurança para os servidores, o imóvel, os equipamentos e o patrimônio público;
- Condições adequadas para a circulação e movimentação dos servidores e dos materiais armazenados;
- Atendimento às normas de segurança, higiene, salubridade e demais legislações aplicáveis ao funcionamento do Almoxarifado;
- Condições adequadas para o armazenamento, conservação, organização e controle dos materiais e insumos.

c) Requisitos Funcionais:

- Adequação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
- Capacidade de armazenamento e espaço físico compatíveis com a demanda do Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- Condições adequadas para recebimento, armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos;
- Organização adequada dos espaços para circulação dos servidores e movimentação, armazenamento e distribuição interna dos materiais e insumos;
- Espaços que permitam o recebimento e a movimentação de materiais por veículos utilitários e caminhões, de forma segura e organizada.

d) Requisitos de Localização:

- Imóvel situado em local de fácil acesso, preferencialmente em área urbana ou em local que ofereça condições adequadas para o deslocamento dos servidores e o transporte dos materiais e insumos;
- Facilidade de acesso para entrada e saída de veículos utilitários e caminhões, possibilitando o recebimento, a movimentação e o transporte dos materiais e insumos;
- Localização que favoreça a logística de recebimento, armazenamento, organização e distribuição dos materiais e insumos do Almoxarifado.

e) Requisitos Legais e Documentais:

- Comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel;
- Regularidade documental do imóvel e do locador;
- Possibilidade de formalização contratual com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às exigências previstas no Edital da chamada pública;
- Apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação.

8.2. Os requisitos acima são considerados essenciais para assegurar a eficiência, segurança, qualidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao adequado recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição dos materiais e insumos destinados às unidades da rede municipal de saúde.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

9.1. Poderão participar do presente procedimento de chamada pública pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias ou legítimas possuidoras de imóvel que atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, destinado à locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, Bahia.

9.2. Não poderão participar da chamada pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Termo de Referência e de seus anexos;

9.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

9.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes, salvo nos casos permitidos pela legislação trabalhista;

9.2.5. Agente público do órgão ou entidade contratante;

9.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação, o agente de contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, quando cabível, incluindo:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3.3. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, o interessado será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

10. DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NA CHAMADA PÚBLICA:

10.1. As inscrições para participação na chamada pública serão realizadas de forma presencial ou online, conforme disposto a seguir:

10.1.1. Forma presencial:

Os interessados deverão protocolar sua proposta no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 451, Centro, CEP: 45120-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do instrumento convocatório.

A documentação deverá ser apresentada em envelope único, lacrado, contendo a proposta e todos os documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.1.2. Forma online:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Alternativamente, os interessados poderão encaminhar sua proposta por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@barradochoça.ba.gov.br, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, devendo anexar toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

10.2. As propostas deverão conter a descrição do imóvel ofertado, valor mensal da locação, documentação comprobatória de propriedade ou posse legítima, bem como demais documentos exigidos para habilitação.

10.3. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Pessoa Jurídica – Para habilitação, os interessados deverão apresentar, de forma presencial ou online, conforme item 10 deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

11.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.2. Contrato social e alterações contratuais, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

11.1.3. No caso de sociedades simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da administração;

11.1.4. Registro público, no caso de empresário individual;

11.1.5. Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela pessoa jurídica, quando aplicável;

11.1.6. Cópia do RG e CPF do representante legal ou proprietário do imóvel;

11.1.7. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

11.1.8. Certidões negativas de débitos com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

11.1.9. Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica;

11.1.10. Fotos atualizadas do imóvel;

11.1.11. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

11.1.12. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.1.13. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Pessoa Física – Para habilitação, os interessados deverão apresentar, de forma presencial ou online, conforme item 10 deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

11.2.1. Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

11.2.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

11.2.3. Comprovante de residência atualizado;

11.2.4. Certidões negativas de débitos com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho;

11.2.5. Comprovante de conta bancária em nome do proponente;

11.2.6. Fotos atualizadas do imóvel;

11.2.7. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;

11.2.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando aplicável.

11.3. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, sob pena de inabilitação.

11.4. A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, podendo ser conferida pelo setor de licitações.

11.5. Todos os imóveis cujas propostas sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido serão submetidos à análise documental, à avaliação técnica e à verificação da vantajosidade.

11.6. A classificação dos imóveis aptos considerará a adequação às necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, a localização, as condições de acesso para servidores e veículos, as condições estruturais, sanitárias, de segurança e funcionamento, o valor proposto e os eventuais custos de adequação necessários ao atendimento da demanda pública, conforme os critérios objetivos definidos no Edital.

11.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os interessados habilitados.

12. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

12.1. Após a publicação do chamamento público, o agente de contratação receberá os documentos de inscrição e procederá à análise quanto à compatibilidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, deferindo ou indeferindo a participação dos interessados;

12.2. Após a análise inicial, o agente de contratação encaminhará as propostas habilitadas ao responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, que realizará a avaliação técnica dos imóveis, conforme critérios definidos no edital;

12.3. Na sequência, será realizada vistoria técnica *in loco* nos imóveis selecionados, com o objetivo de verificar as condições estruturais, funcionais, sanitárias, de segurança e adequação ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto aos espaços destinados ao recebimento, armazenamento, organização e movimentação de materiais e insumos, devendo o responsável técnico emitir relatório técnico circunstanciado a ser encaminhado ao Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

12.4. Após a análise técnica e emissão dos relatórios, o agente de contratação procederá à consolidação das informações e à divulgação do resultado do chamamento público no sítio eletrônico oficial do Município;

12.5. Caso haja mais de um imóvel apto, as propostas poderão ser submetidas a análise comparativa, considerando critérios técnicos e de vantajosidade, inclusive quanto à adequação do imóvel às necessidades do Almocharifado da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado estudo de layout e viabilidade de uso;

12.6. Concluído o procedimento, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

13. DA PUBLICIDADE:

13.1. O Departamento de Licitações e Contratos promoverá a divulgação dos atos do chamamento público, especialmente a relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas, por meio do Diário Oficial do Município de Barra do Choça;

13.2. Não será habilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 11 deste Termo de Referência;

13.3. Demais atos do procedimento poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo transparência e ampla publicidade ao processo.

14. DA CONVOCAÇÃO:

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará o interessado habilitado para a formalização da locação do imóvel, de acordo com a programação e necessidade da Administração, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município;

14.2. O ato de convocação conterà a identificação do proponente selecionado e demais informações necessárias à formalização da contratação;

14.3. O convocado deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;

14.4. O não comparecimento injustificado sujeitará o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação;

14.5. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será igualmente convocado o próximo habilitado.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório, nos termos e prazos nele estabelecidos, e os interessados participantes poderão interpor recurso contra decisões administrativas que lhes causem prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

15.2. Decairá do direito de impugnar ou recorrer o interessado que não o fizer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado no processo até decisão final na esfera administrativa;

15.4. O prazo para apresentação de impugnação ou recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato ou decisão;

15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por meio eletrônico ao endereço: licitacao@barradochoca.ba.gov.br;

15.6. O não recebimento de recurso por falhas no envio será de inteira responsabilidade do proponente;

15.7. A Administração terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para análise e decisão dos recursos;

15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições pactuadas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto aos prazos de pagamento;

16.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, durante a vigência contratual, o cumprimento das condições do imóvel, podendo solicitar todas as informações que julgar necessárias;

16.3. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, conforme estabelecido;

16.4. Designar, no ato da assinatura do contrato, fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com poderes para atuar técnica e administrativamente;

16.5. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade contratada;

16.6. Zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado;

16.7. Comunicar ao **LOCADOR**, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou necessidade de reparos estruturais;

16.8. Restituir o imóvel ao final da vigência contratual em condições compatíveis com o uso normal;

16.9. Arcar com despesas de consumo, tais como água, energia elétrica e demais encargos decorrentes da utilização do imóvel, quando previsto contratualmente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

17.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, consistente na disponibilização do imóvel em condições adequadas ao uso;

17.2. Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições estruturais, de segurança, higiene e funcionamento do imóvel;

17.4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre quaisquer fatos relacionados ao imóvel, bem como comunicar eventuais intercorrências que possam comprometer sua utilização;

17.5. Acatar as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização da Administração;

17.6. Zelar pelo cumprimento das normas legais aplicáveis ao imóvel, especialmente quanto à segurança, higiene, conservação e demais exigências legais pertinentes ao seu uso como Almoхарifado;

17.7. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade documental do imóvel e as condições que ensejaram a contratação;

17.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários e demais obrigações relacionadas ao imóvel, quando aplicável;

17.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas estruturais ou vícios do imóvel;

17.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17.11. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter canal de comunicação com a **CONTRATANTE** para tratar de assuntos administrativos relacionados ao imóvel;

18.2. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial, e-mails institucionais ou registros formais no processo administrativo;

18.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes relacionadas às condições do imóvel e à execução contratual;

18.4. Todos os atos praticados pela fiscalização serão considerados como realizados pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.6. O **LOCADOR** será obrigado a realizar, às suas expensas, os reparos estruturais necessários quando verificados vícios, defeitos ou inadequações do imóvel que comprometam sua utilização;

18.7. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Evilin Pires Santos, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das condições contratuais, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, quando aplicáveis ao procedimento de contratação e à execução contratual, as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da disponibilização do imóvel ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- a) Advertência: quando se tratar da infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa: será aplicada na forma prevista no contrato ou instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, nos termos da legislação vigente.

RIANE BARRETO PEDREIRA
Coordenação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE ACEITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ (no caso de pessoa jurídica):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Fone (fixo/celular):

E- mail:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

NUMERO DE CÔMODOS: ()

DESCRIÇÃO DOS COMODOS E AREA
DO IMÓVEL:

ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exm.º Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA/LOCADOR**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, cidade, UF, celebram entre si o Contrato de locação de imóvel, oriundos da Chamada Pública nº 028/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 em seu art. 74, inciso V, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel tradicional destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Choça, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sito xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1.** O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 2.2.** O valor mensal do contrato é de R\$ xxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 2.3.** Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, em que conste:
- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
 - b) o nome completo da contratada;
 - c) o CNPJ/CPF da contratada;
 - d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

3.2 Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

3.3 Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todo o maior, e somente poderá ser requerido, por escrito, 20 dias antes, do fim da vigência dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

4.2. Os serviços do objeto serão de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Barra do Choça - BA;

4.3. A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

4.4. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2.041 - Gestão das ações de assistência farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

7.1 - São obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de Administração e planejamento.

b) Específicas:

I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;

d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará através de ofício dirigido a Secretaria de Administração e planejamento, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;

e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Pagar o valor devido à contratada no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CO

9.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Secretaria de Administração e Planejamento, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

9.2 Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

9.3 A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

9.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9.5 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis;

9.6 Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

9.7 Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no município de Barra do Choça;

10.2. O imóvel a ser locado deverá possuir estrutura física compatível com o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando ambientes adequados para o recebimento, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos, atividades administrativas e demais espaços necessários ao regular funcionamento do Almoxarifado.

10.3. O imóvel deverá possuir, no mínimo:

10.3.1. (quatro) cômodos, com espaços adequados para recebimento, armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas do Almoxarifado;

10.3.2. 01 (uma) área destinada ao recebimento e movimentação dos materiais e insumos, com porta de acesso com largura mínima de 3 (três) metros, compatível com a entrada e movimentação de materiais e equipamentos;

10.3.3. Espaços adequados para armazenamento, organização e controle dos materiais e insumos;

10.3.4. Área destinada às atividades administrativas relacionadas ao controle e organização do Almoxarifado;

10.3.5. 01 (um) sanitário em condições adequadas de uso;

10.3.6. Instalações elétricas e hidráulicas em adequado funcionamento;

10.3.7. Ambientes com ventilação e iluminação adequadas;

10.3.8. Estrutura física em boas condições de conservação, segurança e funcionamento;

10.3.9. Acesso adequado para veículos utilitários e caminhões, possibilitando o recebimento, carregamento e movimentação dos materiais e insumos;

10.3.10. Localização em área de fácil acesso, considerando as necessidades operacionais do Almoxarifado e a logística de recebimento e distribuição dos materiais e insumos.

10.3.11. O imóvel deverá atender às normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como possuir regularidade documental que permita sua contratação pela Administração Pública.

10.4. Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a locação, bem como encargos relacionados à manutenção do imóvel, taxas, despesas com pessoal de apoio, materiais, equipamentos, transporte, e quaisquer outros custos correlatos, serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à administração pública nenhum ônus adicional além do valor acordado para a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

11.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

11.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

11.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Chamada Pública n.º CHP 034/2026, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF